



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER N.º 0___/2019.

Dispõe sobre o Projeto de Lei n.º 3.302/2019.

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei em referência "**altera disposição da Lei Municipal n.º 3.104/2010 e dá outras providências.**"

Conforme enfatizado pela Procuradoria Jurídica da Casa, trata de matéria atinente a finanças (desconto e recolhimento de contribuição previdenciária), e não ocorre violação a Direitos Humanos previstos nas Constituições Federal, Estadual e na própria Lei Orgânica Municipal.

Desta forma, o Projeto de Lei n.º 3.302/2019 não possui qualquer correlação com esses Direitos Fundamentais, haja vista que não trata de ação incidente sobre os indivíduos presentes na sociedade e nem em relação aos seus bens, mas somente de previsão de desconto e recolhimento da contribuição previdenciária prevista em lei, no prazo nesta estabelecido, estendendo-o e, frente a isso, não ser incompatível com estes direitos.

No que toca ao aspecto financeiro e orçamentário, entendo que a proposição não traz qualquer implicação, visto que somente estabelece novo prazo para o desconto da contribuição dos servidores na folha de pagamento e seu devido recolhimento, ou seja, para até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador, o repasse das retenções efetuadas por ocasião de pagamento de salários de servidores municipais, daqueles contribuintes do Regime Próprio de Previdência Social, não vendo óbice à sua aprovação.

Portanto, em face do exposto, opina-se pela COMPATIBILIDADE e ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA da proposição, apresentando-se, inclusive, a emenda que segue em separado.

CONCLUSÃO:

Com essas considerações, voto pela aprovação da matéria. É o parecer e como conluo.



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Plenário Jorge Pignaton, em 02 de dezembro de 2019.



WEVERTON FERREIRA TONON

Presidente/Relator

Acompanho o voto do Relator:

(PL EXE 3.302/2019)



MAXSUEL DE OLIVEIRA SENA

Secretário



OTÁVIO LUIZ GUSSO MAIOLI

Membro